



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**  
**Poder Executivo**

**Lei Municipal n. 874, de 25 de fevereiro de 2011.**

"Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil e cargos públicos e dá outras providências."

**DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Mãezinha do Céu, localizado no Bairro Parque Estrela D'Alva XI, neste Município, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino Público.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos para funcionamento dos centros:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargos</b>
01 (um)	Diretor
04 (quatro)	Monitor
05 (cinco)	Professor
04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais
04 (quatro)	Agente de Portaria
01 (um)	Coordenador Pedagógico
02 (dois)	Auxiliar Administrativo
04 (quatro)	Merendeira

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**  
**Poder Executivo**

**Art. 4º** - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

**I** - excesso de arrecadação verificado no exercício;

**II** - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,  
Estado de Goiás, em 25 de fevereiro o de 2011.**

**DAVID LEITE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**